SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4446a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E ENCAMINHAMENTOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, torna público o resultado preliminar da análise técnica da proposta apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 013/2026, destinado à seleção de área e proposta de empreendimento habitacional no Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A proposta referente ao empreendimento localizado na Avenida Zeferino Costa, em Pelotas/RS, foi submetida à avaliação da equipe técnica da Secretaria, e posteriormente submetida à COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, que emitiu parecer favorável à sua viabilidade técnica preliminar, com ressalvas e indicações de adequações.

O laudo técnico foi apresentado à Comissão de Seleção, que procedeu à apreciação individualizada dos itens avaliados, examinando as conclusões, ressalvas e recomendações registradas pelos profissionais responsáveis.

Após a análise, a Comissão **acolheu as conclusões da equipe técnica e manifestou-se favoravelmente à continuidade da proposta**, observadas as adequações e complementações indicadas.

1. QUANTO AOS ENCAMINHAMENTOS

A Comissão de Seleção acolhe as recomendações constantes do laudo técnico, especialmente quanto:

I – à adequação do pé-direito das unidades habitacionais ao mínimo de 2,55 m (dois vírgula cinquenta e cinco metros);

II – à revisão da implantação das unidades habitacionais, contemplando recuo frontal de 1,00 m (um metro) recuo lateral de 2,50 m (dois vírgula cinquenta metros);

III – à apresentação de estudo arquitetônico demonstrando a capacidade evolutiva das unidades habitacionais, com possibilidades de ampliação e adaptação futura;

IV – à complementação e compatibilização dos projetos de infraestrutura urbana;

V – à observância das recomendações relativas à acessibilidade, sustentabilidade, desempenho térmico, eficiência energética e segurança dos acessos.

As adequações referentes ao pé-direito, aos recuos e à demonstração da evolutividade deverão ser apresentadas para análise e validação técnica pela Secretaria, previamente à eventual emissão da Carta de Anuência, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

2. QUANTO ÀS APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

A Comissão ressalta expressamente que a manifestação técnica favorável possui caráter preliminar e não substitui, dispensa ou antecipa a análise e a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes.

Nos termos do **art. 64 do Edital de Chamamento Público n.º 013/2026**, competirá à proponente selecionada, nas etapas pertinentes, concluir os projetos executivos, promover as aprovações necessárias, obter as licenças e autorizações exigíveis e adequar integralmente a proposta às exigências do Ministério das Cidades e do agente financeiro operador.

Dessa forma, independentemente do resultado favorável da presente avaliação preliminar, permanece sob responsabilidade da proponente o atendimento integral das exigências legais, urbanísticas, arquitetônicas, ambientais, de infraestrutura e demais requisitos técnicos aplicáveis, inclusive perante os órgãos municipais competentes, concessionárias de serviços públicos e agente financeiro.

3. QUANTO À CONCLUSÃO

Considerando a avaliação técnica realizada e a apreciação individualizada de seus elementos pela Comissão de Seleção, fica acolhida a manifestação técnica favorável à continuidade da proposta, com as ressalvas e os encaminhamentos registrados.

A presente manifestação não constitui homologação do resultado final, aprovação definitiva dos projetos ou autorização automática para emissão da Carta de Anuência, permanecendo o procedimento sujeito às etapas e aos requisitos estabelecidos no Edital n.º 013/2026.

O laudo técnico, contendo a fundamentação da avaliação e as orientações correspondentes, integra a presente publicação.

Fica assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital e do cronograma vigente.

Pelotas, 28 de outubro de 2026.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:85F5E958

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 1 – FAR LOTEAMENTO LEOPOLDO BROD II – 250 UNIDADES HABITACIONAIS

A Comissão de Seleção designada para condução do Chamamento Público nº 014/2026, destinado à seleção de proposta para empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), torna público o resultado preliminar da análise de habilitação das empresas participantes.
Em reunião realizada em 28 de outubro de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelas proponentes, observando as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos documentais.
Após análise e deliberação, a Comissão decidiu:
•
ROBERTO FERREIRA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.;

CNPJ nº 92.204.593/0001-26

Resultado: INABILITADA.

A Comissão constatou que a empresa apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Pelotas, sem atribuição de efeitos de certidão negativa.
O documento apresentado, embora dentro de seu prazo de validade, não comprova a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, exigida pelo art. 24, inciso IV, do Edital nº 014/2026.
Dessa forma, considerando que a certidão positiva apresentada não possui os efeitos previstos no art. 206 do Código Tributário Nacional, a Comissão deliberou pela inabilitação da proponente, em razão do não atendimento à exigência de regularidade fiscal municipal estabelecida no instrumento convocatório.
•
MGM EMPRESA CONSTRUTORA LTDA.;

CNPJ nº 90.572.561/0001-58

Resultado: INABILITADA.

A Comissão constatou a ausência de apresentação da matrícula imobiliária atualizada e da respectiva certidão de ônus reais, documentos considerados necessários à instrução da proposta e à comprovação da situação jurídica da área objeto do empreendimento.
Durante a análise, a Comissão examinou as disposições do Edital nº 014/2026 referentes à disponibilização da área e da proposta de parcelamento do solo pelo Município de Pelotas.
A Comissão firmou entendimento de que a disponibilização da área e da proposta de parcelamento do solo pelo Município não afasta a responsabilidade da proponente pela apresentação da documentação exigida para a instrução de sua participação no chamamento público.
Assim, considerando a ausência dos documentos identificados e o entendimento adotado pela Comissão quanto às exigências documentais do edital, deliberou-se pela inabilitação da empresa MGM Empresa Construtora Ltda.

3. RESULTADO PRELIMINAR;
Diante das análises realizadas, a Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado:

Empresa proponente	Resultado
Roberto Ferreira Comercial e Construtora Ltda.	INABILITADA
MGM Empresa Construtora Ltda.	INABILITADA

4. DOS RECURSOS;
Fica assegurado às proponentes o direito de interposição de recurso administrativo, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 014/2026 e em seu respectivo cronograma.
A presente publicação constitui o resultado preliminar da fase de habilitação, ficando a conclusão definitiva condicionada ao transcurso do prazo recursal e à apreciação dos eventuais recursos apresentados.

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:FE75E8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **KÁTIA FERNANDA POHREN**, matrícula nº 13119, para exercer a função de Gestora do Termo de Fomento nº 11/2026, cujo objeto é a execução de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 43770002, consignada no Orçamento Geral da União (OGU) de 2026, de autoria da Deputada Federal Franciane Bayer, destinada à Associação Cristã Lar Colmeia, localizada no Município de Campo Bom/RS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DCEED4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.538, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	80.000,00	89485	1500*
		T O T A L	**80.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	80.000,00	89498	1500*
		T O T A L	**80.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A2152ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.539, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar para remanejamento de dotações no valor de R$ 600.000,00 – Câmara Municipal de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar para remanejamento de dotações no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reajuste do valor de repasse para aplicação na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
01.01.01.031.0001.2001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00	90652	1500*
		T O T A L	**600.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00	90730	1500*
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	90873	1500*
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00	90872	1500*
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	90871	1500*
06.01.04.122.0006.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	40.000,00	90874	1500*
15.01.04.122.0015.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	160.000,00	92973	1500*
15.01.04.122.0015.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	92972	1500*
		TOTAL.....	**600.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:01947297

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar por meio de Chamamento Público, Organização da Sociedade Civil (OSC) com finalidade cultural, na modalidade de colaboração, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, que visem o planejamento, organização e a realização do desfile carnavalesco das escolas de samba para os dias 12 e 13 de março de 2027. Executando o projeto "Carnaval de Santana do Livramento/RS 2027".
Sant'Ana do Livramento/RS, 29 de outubro de 2026.

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 858, Santana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para planejamento, organização e a realização do desfile carnavalesco das escolas de samba para os dias 12 e 13 de março de 2027, executando o projeto "Carnaval de Santana do Livramento/RS 2027", regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 9.708/2021, na Lei nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – OBJETO

1.1. Selecionar propostas de projetos que visem o planejamento, organização e a realização do desfile carnavalesco das escolas de samba para dias 12 e 13 de março de 2027. Executando o projeto "Carnaval de Santana do Livramento/RS 2027".

1.2. São Objetivos:

a – Valorizar e resgatar a Cultura Popular, promovendo a integração e ativação da participação dos distintos bairros de nosso município por meio do envolvimento das escolas de samba e outras manifestações culturais;

b – Movimentar a economia local, proporcionando um espetáculo de grande impacto que conte com a ampla participação da comunidade fronteiriça, destacando o Carnaval como uma oportunidade de unir cultura e geração de riqueza;

c – Fomentar e facilitar a expressão de arte e cultura popular, evidenciando o Carnaval como uma das festas mais emblemáticas da Cultura Brasileira, caracterizada por sua natureza democrática e inclusiva, abrangendo todas as classes sociais;

d – Promover o desenvolvimento econômico e social, gerando oportunidades de emprego e renda para setores formais e informais, por meio da organização do evento e do fortalecimento das escolas de samba;

e – Apoiar a estruturação e capacitação das escolas de samba, assegurando que tenham os recursos e as condições necessárias para proporcionar um desfile de alta qualidade e valor artístico, fortalecendo o papel destas como protagonistas do Carnaval;

f – Impulsionar o turismo, o comércio e a prestação de serviços no âmbito local, utilizando o fomento à cultura como instrumento de desenvolvimento sustentável e integração social;

g – Consolidar o desfile como uma vitrine cultural para a diversidade e criatividade do povo, reforçando o papel do Carnaval como um motor de identidade cultural e atração turística.

2 – ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1. O evento está alinhado com:

a) Diretrizes da Cultura e Políticas de valorização da cultura e Lazer;

b) A cultura carnavalesca em suas diversas manifestações, incluindo, mas não se limitando a, samba, marchinhas, frevo, e a rica história das escolas de samba e blocos carnavalescos. O evento deverá incentivar a participação popular, a criatividade e a diversidade cultural, contribuindo para a formação de novas plateias e o fortalecimento da identidade cultural do município.

3 – RECURSOS PÚBLICOS

3.1. O valor de referência ou teto estimado dos recursos públicos para execução do objeto é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sujeito à demonstração da compatibilidade entre a proposta, as despesas e os resultados pretendidos.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 13.01;
Função: 13 – Desporto e Lazer;
Subfunção: 392;
Programa: 0251;
Projeto/Atividade: 4667 – Fomentar diversas modalidades culturais;
Recurso: 1500;
Reduzido: 92096-7– Contribuições.

4 – REPASSES

4.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

4.2. A OSC celebrante será responsável pela execução das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando o cronograma da parceria, a finalidade pública de cada gasto e os princípios da economicidade e da transparência.

5 – CONTRAPARTIDA

5.1. A contrapartida será realizada da seguinte forma:

5.1.1 Organização das escolas de samba para o desfile de Carnaval em Sant'Ana do Livramento com o objetivo de valorizar e resgatar a Cultura Popular, promovendo a integração da comunidade e destacando a importância do evento como uma manifestação cultural significativa.

5.1.2 O detalhamento sobre a forma de cumprimento da contrapartida deverá estar claramente descrito no Plano de Trabalho, com a definição das etapas e responsabilidades relacionadas à organização do desfile, à estrutura das escolas de samba e à execução do evento.

5.1.3. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para o cumprimento da contrapartida, sendo esta realizada por meio da execução das atividades previstas no plano e na organização do desfile, conforme estabelecido no cronograma do projeto.

PARTE II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6 – CRONOGRAMA

6.1. Publicação prevista do Edital: 29/10/2026, condicionada à efetiva divulgação nos meios oficiais.

6.2. Prazo para apresentação das propostas: Do 29/10/2026 até 27/11/2026, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de publicidade, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 9.708/2021; eventual alteração da data de publicação exigirá a atualização do cronograma, com preservação do prazo legal.

6.3. Prazo para impugnação do edital: até 19/11/2026, correspondente a 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para apresentação das propostas, ressalvados feriados locais e alterações do expediente.

6.4. Análise e julgamento das propostas: em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, com previsão de 30/11/2026 a 03/12/2026, podendo a Comissão concluir a avaliação e divulgar o resultado antes do término desse intervalo.

6.5. Publicação do resultado do julgamento: imediatamente após a conclusão da análise ou, no máximo, no primeiro dia útil seguinte, independentemente da data inicialmente estimada no item 6.4.

6.6. Prazo recursal: 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na forma do Decreto Municipal nº 9.708/2021, com previsão de 04/12/2026 a 11/12/2026 caso o resultado seja publicado em 04/12/2026, ajustando-se automaticamente o período se a publicação ocorrer antes ou depois.

6.7. Na hipótese de apresentação de recurso, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões, contado da intimação, seguindo-se a análise e o julgamento na forma da legislação aplicável, com atualização das datas das etapas subsequentes.

6.8. Não havendo recurso, o resultado definitivo será divulgado tão logo certificado o encerramento do prazo recursal, com previsão de 14/12/2026 se o resultado inicial for publicado em 04/12/2026, se a publicação ocorrer antes, os prazos subsequentes serão antecipados na mesma proporção, sempre respeitada a fase recursal.

6.8.1. Na hipótese de ter sido apreciada apenas uma Organização da Sociedade Civil pela Comissão de Seleção e desde que a proposta atenda ao objeto, ao valor de referência e às exigências do edital, o resultado do julgamento poderá ser publicado imediatamente após a análise, ficando desde logo autorizada, por razões de celeridade procedimental, a convocação da OSC classificada para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e da documentação de habilitação, em caráter preparatório e sem prejuízo do prazo recursal legal.

6.8.2. Nessa hipótese, a apresentação do Plano de Trabalho definitivo e da documentação de habilitação não importará homologação antecipada, celebração automática da parceria nem preclusão da fase recursal, ficando a formalização do ajuste condicionada à ausência de recurso ou ao julgamento definitivo dos eventuais recursos interpostos.

6.8.3. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, o resultado do julgamento converter-se-á em definitivo, podendo ser imediatamente homologado e aproveitados, para todos os fins, os atos preparatórios já praticados pela Administração e pela Organização da Sociedade Civil classificada.

6.9. Homologação do resultado final: em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado definitivo, podendo ocorrer no mesmo dia, concluída regularmente a fase recursal.

6.10. Convocação da Organização da Sociedade Civil classificada para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e dos documentos de habilitação: imediatamente após a homologação.

6.11. Apresentação do Plano de Trabalho definitivo e da documentação de habilitação: em até 2 (dois) dias úteis após a convocação, admitida a entrega antecipada pela OSC.

6.12. Análise e aprovação do Plano de Trabalho definitivo, com possibilidade de ajustes: em até 1 (um) dia útil após a apresentação integral da documentação, prorrogável quando necessária complementação essencial.
6.13. As etapas do cronograma ocorrerão de forma sucessiva e poderão ser antecipadas sempre que a Comissão de Seleção ou o setor responsável concluir a fase anterior antes do prazo máximo previsto, inclusive quando houver apenas uma proposta, observadas as formalidades, os prazos recursais e as demais exigências legais.
6.13.1. A antecipação de etapas não autoriza a redução do prazo mínimo de apresentação de propostas nem a supressão do direito de recurso ou das condições necessárias à celebração da parceria.

7 – CONDIÇÕES DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

7.1. A inscrição será realizada mediante abertura de processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou por envio, em arquivo PDF, ao e-mail smcel.livramento.editais@gmail.com, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta Inicial (Anexo II).
7.2. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, íntegra e assinada pelo representante legal da entidade.
7.3. Dúvidas, esclarecimentos e comunicações referentes ao chamamento poderão ser encaminhados ao e-mail smcel.livramento.editais@gmail.com, observadas as disposições deste edital.

PARTE III – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8 – ETAPAS

8.1. O protocolo da inscrição dar-se-á mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta Inicial (Anexo II), na forma prevista no item 7.
8.2. A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas apresentadas, verificando seu atendimento aos requisitos mínimos do Anexo II e promovendo a classificação conforme os critérios do Anexo III.
8.3. A publicação do resultado do julgamento ocorrerá após a análise das propostas pela Comissão de Seleção.
8.4. Após a publicação do resultado do julgamento, os proponentes e demais interessados terão o prazo recursal previsto no art. 24 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
8.5. Na hipótese de haver apenas uma Organização da Sociedade Civil participante e desde que a proposta apresentada atenda ao objeto, ao valor de referência e às exigências do edital, a Comissão de Seleção poderá proceder ao julgamento e à divulgação imediata do resultado.
8.5.1. Nessa hipótese, observar-se-á o disposto nos itens 6.8.1 a 6.8.3 deste edital.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos do Anexo II e classificará as propostas conforme os critérios do Anexo III.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atendam aos requisitos mínimos do Anexo II;
II – obtenham nota zero em qualquer critério de avaliação;
III – obtenham pontuação global inferior ao mínimo previsto no Anexo III;
IV – apresentem conteúdo manifestamente incompatível com o objeto da parceria ou com as diretrizes deste edital.

10 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato formal da Administração, observado o Decreto Municipal nº 9.708/2021.
10.2. Aplicam-se aos membros da Comissão de Seleção os impedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
10.3. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, esclarecer dúvidas e suprir omissões não essenciais, sem violação da isonomia entre os participantes.

PARTE IV – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de seleção e homologado o resultado, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo fixado pela Administração, apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos de habilitação e de celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
11.2. A documentação de habilitação compreenderá, no mínimo:
I – cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
II – comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
III – ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente;
IV – relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados de identificação;
V – comprovante de funcionamento no endereço declarado;
VI – certidão geral de débitos tributários municipais;
VII – certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas;
IX – certificado de regularidade do FGTS;
X – declaração de que não incorre nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
XII – documentos aptos a demonstrar experiência prévia e capacidade técnica compatíveis com o objeto da parceria, tais como instrumentos de parceria anteriores, relatórios de atividades, publicações, matérias, atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por terceiros idôneos ou outros meios admitidos em direito.
11.3. A Administração poderá solicitar complementação, atualização ou substituição de documentos que se encontrem vencidos, incompletos, ilegíveis ou insuficientes à adequada instrução da celebração.
11.4. A ausência das comprovações necessárias, o não atendimento aos requisitos legais ou a constatação de impedimento à celebração da parceria implicará inabilitação, facultando-se à Administração convocar a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

12 – PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO E CELEBRAÇÃO

12.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo assinalado pela Administração, o Plano de Trabalho definitivo, elaborado a partir da proposta selecionada, com o detalhamento necessário à celebração e à execução da parceria.
12.2. O Plano de Trabalho definitivo deverá guardar estrita correspondência com a proposta aprovada e conter, no mínimo, a descrição do objeto, a demonstração do nexo entre a realidade apresentada e a ação proposta, os objetivos, os públicos beneficiados, as ações e etapas de execução, as metas e os indicadores, os meios de verificação, o cronograma de trabalho, a equipe envolvida e o planejamento de aplicação dos recursos, preservando a coerência entre as diretrizes do item 2, os resultados do item 3 e os blocos de proposta do Anexo II.
12.3. A Administração Pública poderá solicitar ajustes, complementações e adequações no Plano de Trabalho definitivo, desde que não haja alteração do objeto nem violação da isonomia do certame.
12.4. A celebração da parceria ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho definitivo e à análise favorável da documentação de habilitação.
12.5. A aprovação do Plano de Trabalho definitivo não gera direito adquirido à celebração da parceria, permanecendo condicionada à regularidade integral da instrução e ao juízo de conveniência e legalidade da Administração.
12.6. O Plano de Trabalho definitivo deverá contemplar obrigatoriamente a previsão, os custos e a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pela obtenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e elaboração/execução do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) junto aos órgãos competentes.

PARTE V – DISPOSIÇÕES FINAIS

13 – ATUAÇÃO EM REDE

13.1. O cabimento da atuação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021, será admitido desde que expressamente previsto no Plano de Trabalho definitivo, com identificação das entidades envolvidas, discriminação das respectivas atribuições e responsabilização da entidade celebrante pela coordenação, execução e prestação de contas, sem prejuízo das demais exigências legais.

14 – PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

14.1. Em toda e qualquer ação promocional, material de divulgação, peça institucional, mídia digital, registro audiovisual, folder, cartaz, banner ou equivalente relacionado ao objeto da parceria, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas institucionais, vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros.

14.2. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá dar publicidade à parceria na forma da legislação aplicável.

15 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

15.2. A impugnação será julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

16 – AUTOTUTELA

16.1. A Administração Pública poderá rever, a qualquer tempo, os atos praticados no âmbito do presente chamamento público, nos termos da legislação aplicável e do poder-dever de autotutela, quando constatado vício, ilegalidade ou necessidade de correção do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.2. A homologação do resultado não afasta o exercício da autotutela administrativa.

23 de novembro de 2026, Sant'Ana do Livramento – RS

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vimos apresentar inscrição no Edital de Chamamento Público nº 009/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, destinado à seleção de proposta de iniciativa de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado ao planejamento, organização e a realização do desfile carnavalesco das escolas de samba para os dias 12 e 13 de março de 2027.

Encaminhamento da inscrição e da proposta inicial: smcel.livramento.editais@gmail.com, conforme o item 7.1 do edital, ou mediante protocolo administrativo junto à Secretaria.

1. Dados da Organização da Sociedade Civil
Nome da OSC: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

2. Dados do representante legal
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/função na entidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. Dados da proposta
Título da proposta: _____
Valor global da proposta: _____
Prazo estimado de execução: _____
Síntese do objeto proposto: _____

4. Declaração
Declaro, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil acima identificada, que a entidade tem ciência e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Sant'Ana do Livramento/RS, ___ de _____ de 2026.
Assinatura do representante legal: _____ (nome e cargo)

ANEXO II – ROTEIRO SIMPLIFICADO DA PROPOSTA INICIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A proposta inicial deverá conter informações suficientes para que a Comissão de Seleção compreenda o projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil e verifique sua relação com o objeto do edital, com as diretrizes de interesse público, com as metas pretendidas e com as despesas previstas.

Para facilitar a análise, a proposta deverá ser organizada nos mesmos itens que serão utilizados no julgamento:

A – Diagnóstico e aderência ao objeto

I – breve apresentação da entidade e de sua experiência relacionada ao objeto ou a atividades culturais, comunitárias ou correlatas;

II – descrição da realidade que justifica o projeto, com indicação do público beneficiado;

III – demonstração da relação entre o projeto e ao interesse público previstas no edital.

B – Organização técnica da proposta

I – descrição das atividades a serem desenvolvidas e ações correlatas;

II – indicação do local, do período estimado, do formato de execução e da metodologia proposta;

III – indicação da equipe responsável e das providências necessárias à execução.

C – Metas, resultados e comprovação

I – definição das metas e dos resultados esperados;

II – indicação dos públicos a serem alcançados;

III – indicação dos registros, documentos ou outros meios de comprovação da execução.

D – Planejamento financeiro

I – planilha orçamentária com itens de despesa, quantidades, valores unitários e valores totais;

II – justificativa sintética dos custos previstos;

III – demonstração do nexo entre cada despesa, as atividades propostas e as metas pretendidas.

E – Cronograma, mobilização e capacidade de execução

I – cronograma com etapas de preparação, divulgação, execução, encerramento e prestação de contas;

II – forma de mobilização dos participantes, beneficiários ou público envolvido;

III – demonstração de que a entidade possui condições de executar a proposta apresentada.

REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

Serão considerados requisitos mínimos a apresentação dos itens A, B, C, D e E acima, com coerência entre diagnóstico, atividades, metas, despesas e cronograma. A ausência de elemento essencial à compreensão da proposta, a incompatibilidade com o objeto ou a falta de demonstração do interesse público poderá ensejar desclassificação, observadas as regras do edital.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CHECKLIST DE JULGAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Comissão de Seleção deverá utilizar os mesmos itens do Anexo II como checklist de julgamento, atribuindo nota de 0 a 2 pontos para cada critério, conforme o grau de atendimento da proposta.

Pontuação: atendimento pleno – 2,0 pontos; atendimento parcial – 1,0 ponto; não atendimento – 0,0 ponto.

A – Diagnóstico e aderência ao objeto

Corresponde ao item A do Anexo II. A Comissão deverá verificar se a proposta apresenta a entidade, descreve a realidade que justifica o projeto, identifica o público beneficiado e demonstra relação com o incentivo as culturas carnavalescas.

B – Organização técnica da proposta

Corresponde ao item B do Anexo II. A Comissão deverá verificar se a proposta descreve as atividades e as ações correlatas, indica local, período, formato, metodologia, equipe e providências necessárias à execução.

C – Metas, resultados e comprovação

Corresponde ao item C do Anexo II. A Comissão deverá verificar se a proposta apresenta metas, resultados esperados, públicos alcançados e meios de comprovação compatíveis com o objeto.

D – Planejamento financeiro

Corresponde ao item D do Anexo II. A Comissão deverá verificar se a planilha orçamentária está discriminada, se os custos foram justificados e se cada despesa possui nexo com as atividades e metas propostas.

E – Cronograma, mobilização e capacidade de execução

Corresponde ao item E do Anexo II. A Comissão deverá verificar se o cronograma é viável, se há forma de mobilização dos participantes, beneficiários ou público envolvido e se a entidade demonstra capacidade de executar a proposta.

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação máxima global será de 10 pontos. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em qualquer critério, pontuação global inferior a 6 pontos ou que não atendam aos requisitos mínimos do Anexo II.

A nota final de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação obtida nos critérios A, B, C, D e E. Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios B, D, A, C e E. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado por sorteio.

A falsidade de informações na proposta acarretará desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas e demais providências cabíveis.

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E (NOME DA OSC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, representado pelo Prefeito Municipal EVANDRO GUTEBIER MACHADO, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.708/2021, do Edital nº 009/2026 e do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto apoiar projeto de iniciativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qual visa o planejamento, organização e a realização do desfile carnavalesco das escolas de samba para dias 12 e 13 de março de 2027. Executando o projeto "Carnaval de Santana do Livramento/RS 2027".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.708, de 01 de dezembro de 2021, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.2. O valor global dos recursos públicos desta parceria será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme Plano de Trabalho aprovado.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 13.01

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0251

Projeto/Atividade: 4667 – Fomentar diversas modalidades culturais

Recurso: 1500; Reduzido: 92096-7 – Contribuições.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente:

Banco: _____, conta-corrente: _____, agência: _____, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da entidade, perante os setores competentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até _____.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data final deste instrumento.

4.2.1. O período de prorrogação deverá observar os limites legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. Quando a Administração der causa ao atraso na liberação dos recursos, haverá prorrogação de ofício do prazo de vigência, limitada ao exato período do atraso, na forma da legislação.

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

5.2. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida será realizada da seguinte forma:

6.1.1 Organização das escolas de samba para o desfile de Carnaval em Sant'Ana do Livramento com o objetivo de valorizar e resgatar a Cultura Popular, promovendo a integração da comunidade e destacando a importância do evento como uma manifestação cultural significativa.

6.1.2 O detalhamento sobre a forma de cumprimento da contrapartida deverá estar claramente descrito no Plano de Trabalho, com a definição das etapas e responsabilidades relacionadas à organização do desfile, à estrutura das escolas de samba e à execução do evento.

6.1.3. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para o cumprimento da contrapartida, sendo esta realizada por meio da execução das atividades previstas no plano e na organização do desfile, conforme estabelecido no cronograma do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis.

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria.

7.1.4. Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas.

7.1.5. Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

7.2.1. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis.

7.2.1.1. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria.

7.2.2. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, vinculada à parceria, nos termos da legislação aplicável.
7.2.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
7.2.4. Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.
7.2.5. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.
7.2.5.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado no Plano de Trabalho.
7.2.6. Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.
7.2.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.
7.2.8. Prestar contas.
7.2.9. Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação.
7.2.10. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial.
7.2.11. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.
7.2.12. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.
7.2.13. Manter a contabilidade e os registros atualizados e em boa ordem, bem como os registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo.
7.2.14. Atender a eventuais solicitações de dados e informações formuladas com vistas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria.
7.2.15. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
7.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e por eventuais danos causados a terceiros, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de quaisquer ônus ou reivindicações.
7.2.17. Obter, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todas as licenças, alvarás, autorizações e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes (tais como Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Brigada Militar, entre outros), incluindo a elaboração, protocolo, aprovação e execução do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

8.1. As despesas relacionadas à execução da parceria observarão o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável.
8.2. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão estar previstos no Plano de Trabalho.
8.3. É vedado realizar despesas com recursos da parceria:
8.3.1. em finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. com pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.3. com pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador tiver ocorrido durante a vigência do instrumento;
8.3.4. com publicidade, salvo quando prevista no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a seu critério, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto.
9.2. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1 Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Fernanda Monteiro, Matrícula 231361 designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.2.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.2.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.2.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.3. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.3.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.3.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, os servidores: Jose Adroildo Vieira Fagundes – Mat. 226791, Ademir Adelino Martins Machado – Mat. 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – Mat. 822211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

12.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando a aprovação condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas e o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E DENÚNCIA

13.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

13.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes constantes deste Termo e seus anexos, bem como na legislação que rege o presente ajuste.

13.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

14.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir os valores transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, podendo o ressarcimento ocorrer por meio de ações compensatórias de interesse público, quando legalmente admitidas, ou, quando for o caso, pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o § 5º do art. 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

16.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODALIDADE DA PARCERIA

17.1. A presente parceria decorre do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e será formalizada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, corresponde à iniciativa municipal de promover os desfiles, conforme o art. 16 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas, elegendo o Foro desta Comarca para as controvérsias decorrentes da execução, ressalvadas as competências legais.

Sant'Ana do Livramento/RS, ___ de _____ de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

NOME DA OSC
(Nome do Representante da OSC)

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK BITTENCOURT
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E7828EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.473

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 9293/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO,** responsável por possibilitar o regular prosseguimento de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para a gestão de ações e serviços de saúde complementares às políticas municipais de saúde, destinados a pessoas em acompanhamento com lúpus e outras doenças reumáticas com fundamento na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9163/2018, na forma abaixo relacionada:

Titular:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
55940	LUIS CLAUDIO BAYER	SGG
84689	ELIZETE SONNENFELD CARDOSO	SEMFA
87634	MARLISE STEPHANINI	SECOL
88341	MAIRA MATOS FRANZMANN	SEMSAD

Suplente:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
87877	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	SGG
86310	FABIANE NUNES CHRISTMANN	SEMFA
84175	GISELE VIEIRA RAMOS	SECOL
83921	GICELA BEATRIZ LEAL TIMPONI	SEMSAD

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25744AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2026

DECRETO Nº 375/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.708.544,59 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVECENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.019.445,00 (UM MILHÃO, DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15400031	747	121.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15400031	749	2.220,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15400031	753	874.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15400031	908	21.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15400031	910	1.225,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.019.445,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15400031	700	1.019.445,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.019.445,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 248.345,57 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0105.2047	Gabinete do Secretário	33190940000000000000	15000001	376	1.995,16
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.2052	Tesouraria	33390360000000000000	15000001	428	1.870,66
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE	001 - ADMINISTRAÇÃ	0004.0122.0112.2176	Funcionamento da Agência de Desenvolvimento	33190110000000000000	15000001	496	89.580,05

DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA							
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	33190940000000000000	15000001	1485	47.715,08
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	33390360000000000000	15000001	1489	1.628,39
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0004.0122.0108.2086	Funcionamento, Manutenção e Gestão da SEMAUS	33390360000000000000	15000001	1565	9.914,49
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0102.2004	Funcionamento da Secult	33190940000000000000	15000001	1682	19.112,39
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0113.2177	Funcionamento Licitações e Contratos	33390360000000000000	15000001	1764	5.611,96
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0101.2001	Funcionamento da Sec Mun. de Bem-Estar Animal	33190940000000000000	15000001	1780	39.725,56
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0101.2001	Funcionamento da Sec Mun. de Bem-Estar Animal	33390360000000000000	15000001	1783	8.355,61
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0110.2136	Funcionamento da Secretaria de Esportes	33190940000000000000	15000001	2235	20.649,95
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0110.2136	Funcionamento da Secretaria de Esportes	33390360000000000000	15000001	2239	1.745,94
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	Manutenção e Gestão da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33191130000000000000	15000001	2274	440,33
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 248.345,57

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33319700000000000000	15000001	408	248.345,57
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 248.345,57

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 2.635,81,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0105.2048	Assessoria do Gabinete do Secretário	33190940000000000000	15000001	3320	2.635,81
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 2.635,81

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33319700000000000000	15000001	408	2.635,81
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.635,81

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 962.646,05 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33190110000000000000	15010000	3273	695.175,94
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33190110000000000000	15010000	3280	267.470,11
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 962.646,05

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15010000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 962.646,05
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 962.646,05

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.241.958,93 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33190130000000000000	15010000	3261	40.457,43
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2071	Funcionamento do Recursos Humanos	33390360000000000000	15010000	3310	3.866,03
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2071	Funcionamento do Recursos Humanos	33191130000000000000	15010000	3297	19.240,41
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33191130000000000000	15010000	3298	12.054,00
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33191130000000000000	15010000	3299	39.288,05
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33190130000000000000	15010000	3300	4.128,04
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2190	Manutenção do CRAS Semente do Amanhã	33190110000000000000	15010000	3301	21.990,50
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390360000000000000	15010000	3302	10.123,28
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33390360000000000000	15010000	3303	10.798,33
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33390360000000000000	15010000	3304	37.662,60
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33190160000000000000	15010000	3305	3.279,33
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33390360000000000000	15010000	3306	9.243,06
02 - GABINETE DA PREFEITA	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0103.2022	Funcionamento da CCI	33191130000000000000	15010000	3307	7.697,19
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2193	Manutenção do CRAS Zona Sul	33390360000000000000	15010000	3308	3.866,03
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33390360000000000000	15010000	3309	3.741,32
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33390360000000000000	15010000	3311	1.870,66
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33190110000000000000	15010000	3295	76.235,99
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33190940000000000000	15010000	3312	10.304,33
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2221	Manutenção do CREAS	33191130000000000000	15010000	3313	9.020,66
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2193	Manutenção do CRAS Zona Sul	33191130000000000000	15010000	3314	6.915,84
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2221	Manutenção do CREAS	33190110000000000000	15010000	3315	84.582,48
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2193	Manutenção do CRAS Zona Sul	33190110000000000000	15010000	3316	54.640,86
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2030	Diretoria de planejamento estratégico e Monitoramento de Resultados	33190110000000000000	15010000	3317	19.618,34
02 - GABINETE DA PREFEITA	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0103.2015	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	33191130000000000000	15010000	3318	12.911,04
02 - GABINETE DA PREFEITA	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2028	Funcionamento da Subprefeitura Distrital-Pedras Brancas	33190110000000000000	15010000	3321	25.264,46
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2190	Manutenção do CRAS Semente do Amanhã	33191130000000000000	15010000	3322	3.814,24
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33190940000000000000	15010000	3323	11.040,32
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33190110000000000000	15010000	3324	25.800,35
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33190940000000000000	15010000	3325	8.528,30
02 - GABINETE DA PREFEITA	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0103.2015	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	33190940000000000000	15010000	3326	34.743,94
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0107.2082	Funcionamento da Vigilância Patrimonial	33190160000000000000	15010000	3296	39.982,24
02 - GABINETE DA PREFEITA	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0103.2015	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	33190110000000000000	15010000	3294	219.764,88
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2030	Diretoria de planejamento estratégico e Monitoramento de Resultados	33190940000000000000	15010000	3328	77.551,26
02 - GABINETE DA PREFEITA	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0103.2022	Funcionamento da CCI	33190110000000000000	15010000	3278	75.780,64
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0107.2082	Funcionamento da Vigilância Patrimonial	33190110000000000000	15010000	3262	177.590,99
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33190130000000000000	15010000	3263	8.893,09

02 - GABINETE DA PREFEITA	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0103.2015	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	33190130000000000000	15010000	3264	27.285,02
02 - GABINETE DA PREFEITA	006 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0103.2028	Funcionamento da Subprefeitura Distrital-Pedras Brancas	33190130000000000000	15010000	3265	4.396,03
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33190130000000000000	15010000	3266	9.619,28
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33190130000000000000	15010000	3267	15.009,46
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33190130000000000000	15010000	3268	14.216,55
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33190130000000000000	15010000	3270	3.986,27
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	33190130000000000000	15010000	3271	1.011,77
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	33190130000000000000	15010000	3271	1.576,79
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33191130000000000000	15010000	3274	211,70
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0107.2082	Funcionamento da Vigilância Patrimonial	33191130000000000000	15010000	3275	31.145,72
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33190070000000000000	15010000	3277	234,34
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0103.2030	Diretoria de planejamento estratégico e Monitoramento de Resultados	33190130000000000000	15010000	3279	4.658,41
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	33191130000000000000	15010000	3293	504,43
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33190110000000000000	15010000	3280	58.820,92
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	33190110000000000000	15010000	3281	8.186,31
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33191130000000000000	15010000	3282	371,53
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33190110000000000000	15010000	3283	255.628,73
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33191130000000000000	15010000	3284	52.327,32
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33190110000000000000	15010000	3285	53.083,86
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33390360000000000000	15010000	3286	436,48
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33191130000000000000	15010000	3287	24.197,45
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33191130000000000000	15010000	3288	35.006,17
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33191130000000000000	15010000	3289	444,56
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33190110000000000000	15010000	3290	35.047,72
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2071	Funcionamento do Recursos Humanos	33190110000000000000	15010000	3291	137.907,30
02 - GABINETE DA PREFEITA	010 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33190110000000000000	15010000	3292	254.354,30
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.241.958,93

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	15010000	409	2.241.958,93
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.241.958,93

Art. 11º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 45.367,13,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33190940000000000000	15010000	3327	45.367,13
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 45.367,13

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	15010000	409	45.367,13
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 45.367,13

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.102.004,09 (TRÊS MILHÕES, CENTO E DOIS MIL, QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	699	470.434,79
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	855	552.916,20
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000020	949	640,88
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	947	191.647,97
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000020	913	179.243,57
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	911	5.291,30
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15000020	909	24.944,52
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000020	907	43.055,14
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	905	1.292.071,90
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000020	860	102.502,99
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	858	2.721,97
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	750	5.525,68
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000020	746	1.798,14
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	744	88.114,83
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	15000020	713	20.467,03
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000020	707	72.066,20
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000020	701	16.681,36
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0228.2133	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000020	954	31.879,62
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 3.102.004,09

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	33190110000000000000	15000001	1482	900.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0113.2177	Funcionamento Licitações e Contratos	33190110000000000000	15000001	1757	500.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0110.2136	Funcionamento da Secretaria de Esportes	33190110000000000000	15000001	2232	400.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0115.2237	Manutenção e Gestão da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania	33190110000000000000	15000001	2270	250.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	33190130000000000000	15000001	1483	152.004,09
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0004.0122.0108.2086	Funcionamento, Manutenção e Gestão da SEMAUS	33190110000000000000	15000001	1557	900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.102.004,09

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0103.2020	Funcionamento da Procuradoria	33190940000000000000	15000001	3336	46.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 46.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0004.0122.0108.2086	Funcionamento, Manutenção e Gestão da SEMAUS	33190110000000000000	15000001	1557	46.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 46.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33190130000000000000	15010000	3272	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33393390000000000000	15010000	3012	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 809.604,43 (OITOCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15401072	3213	2.794,31
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15401072	3214	3.882,27
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15401072	3215	155.190,84
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15401072	3217	342.365,21
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15401072	3218	1.110,78
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15401072	3219	193.287,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15401072	3221	2.530,21
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15401072	3223	53.665,87
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15401072	3224	21.887,70
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0226.2121	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15401072	3228	32.890,24
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 809.604,43

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0109.2110	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15400031	700	809.604,43
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 809.604,43

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 7.565,57 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33190110000000000000	16000010	3166	7.565,57
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 7.565,57

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33190160000000000000	16000010	3167	7.565,57
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.565,57

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33190160000000000000	16004500	1214	16.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 16.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390300000000000000	16004500	1159	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 16.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190160000000000000	16004501	1335	6.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 6.500,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33390300000000000000	16004501	1288	6.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 6.500,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 39.628,91 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190110000000000000	16044500	1138	39.628,91
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 39.628,91

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190040000000000000	16044500	1131	39.628,91
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 39.628,91

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.366,37 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33190110000000000000	16044502	1450	1.366,37
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.366,37

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33190110000000000000	26044502	2894	1.366,37
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.366,37

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.476,73 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190110000000000000	16054504	1139	1.476,73

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 1.476,73

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33190110000000000000	16054504	1211	729,57
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190110000000000000	16054504	1332	747,16
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.476,73

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.156.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33190110000000000000	15000040	1087	411.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190160000000000000	15000040	1142	108.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190130000000000000	15000040	2544	21.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33191130000000000000	15000040	1456	60.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33190940000000000000	15000040	1455	13.900,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33190110000000000000	15000040	1448	382.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390360000000000000	15000040	1351	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2263	Manutenção da Tisiologia	33191130000000000000	15000040	1267	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2263	Manutenção da Tisiologia	33190160000000000000	15000040	1266	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2263	Manutenção da Tisiologia	33190110000000000000	15000040	1264	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33190130000000000000	15000040	1212	33.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33190110000000000000	15000040	1208	355.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33191130000000000000	15000040	1152	230.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190940000000000000	15000040	1149	113.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	33390360000000000000	15000040	2545	3.100,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33190130000000000000	15000040	1088	31.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190130000000000000	15000040	1141	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190110000000000000	15000040	1136	1.220.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33191130000000000000	15000040	1092	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33190940000000000000	15000040	1091	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33190160000000000000	15000040	1089	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 3.156.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33190110000000000000	15000040	1279	600.101,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33190160000000000000	15000040	1281	300.000,00

	SAÚDE						
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33190340000000000000	15000040	1282	300.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	33191130000000000000	15000040	1391	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0260.2261	Manutenção SAE/ DST-Serviços e Atendimentos	33190110000000000000	15000040	1418	150.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190110000000000000	15000040	1330	1.200.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	33390390000000000000	15000040	1402	200.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	33390300000000000000	15000040	1393	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	34490510000000000000	15000040	2880	100.899,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33390300000000000000	15000040	1287	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33191130000000000000	15000040	1339	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.156.000,00

Art. 35º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:D072200F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2026

DECRETO Nº 377/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.495.189,32 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 30/10/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 60.059,92 (SESSENTA MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0017.0512.0233.2146	Esgotamento e Drenagem	33390390000000000000	25000001	3329	13.839,30
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390390000000000000	25000001	3330	46.220,62
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 60.059,92

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R$ 60.059,92
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 60.059,92

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.221.699,18 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33390390000000000000	25000001	3331	1.551.748,87
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0233.2152	Funcionamento Cemitério Municipal	33390390000000000000	25000001	3332	49.950,31
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR DIRETORIA DE E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - INSUMOS	0015.0452.0233.2151	Pavimentação	33390370000000000000	25000001	3333	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0017.0512.0233.2146	Esgotamento e Drenagem	33390390000000000000	25000001	3329	60.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390390000000000000	25000001	3330	460.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390300000000000000	25000001	3334	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.221.699,18

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R$ 2.221.699,18
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 2.221.699,18

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.213.430,22 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0017.0512.0233.2146	Esgotamento e Drenagem	33390370000000000000	25000001	3112	264.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0233.2152	Funcionamento Cemitério Municipal	33390390000000000000	25000001	3332	49.950,31
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR DIRETORIA DE E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - INSUMOS	0015.0452.0233.2151	Pavimentação	33390370000000000000	25000001	3333	37.731,04
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0017.0512.0233.2146	Esgotamento e Drenagem	33390390000000000000	25000001	3329	60.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390390000000000000	25000001	3330	250.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33390390000000000000	25000001	3331	1.551.748,87
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.213.430,22

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R$ 2.213.430,22
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 2.213.430,22

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:FB74BF23